



Handwritten notes:
Município de Patos - PB.
P. de M. de Patos
Lei nº 2.273/96

ESTADO DA PARAIBA

Prefeitura Municipal de Patos

LEI Nº 2.273/96

Em 06 de maio de 1996

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA O
INSTITUTO MAÇÔNICO DE ASSISTÊNCIA
E EDUCAÇÃO DR. DIONÍSIO DA COSTA,
COM SEDE NO MUNICÍPIO DE PATOS-PB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-PB.,

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos-PB., DECRETA e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica reconhecido de Utilidade Pública, o Instituto Maçônico de Assistência e Educação- Dr. Dionísio da Costa.

Art. 2º- O Instituto que trata o artigo anterior, é uma sociedade civil de educação e saúde.

Art. 3º- Sua atuação é principalmente, prestar serviços nas áreas de educação e saúde.

Art. 4º-É mantido pela Loja Maçônica Dr. Dionísio da Costa.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-PB., em 06 de maio de 1996.

Handwritten signature:
DR. ANTONIO IVÂNIO RAMALHO DE LACERDA

DR. ANTONIO IVÂNIO RAMALHO DE LACERDA
Prefeito Constitucional